



§ 0.75

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**MINISTERIO DA AGRICULTURA E PESCAS:**

**Diploma Ministerial N.º 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

Atribuição de subsídios de combustível aos operadores de máquinas e tratores destinado às atividades agrícolas e piscatórias ..... 1

**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022**

**de 27 de Maio**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE COMBUSTÍVEL AOS OPERADORES DE MÁQUINAS E TRATORES DESTINADO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PISCATÓRIAS**

O Decreto-Lei n.º 18/2022 de 19 de Abril prevê a atribuição de subsídios de combustível aos operadores de transportes rodoviários públicos, aos operadores de transportes aéreos e marítimos nacionais e aos adquirentes de combustível destinado às atividades agrícolas e piscatórias.

A atribuição deste subsídio deriva da necessidade de garantir estabilidade nos preços de combustíveis, com vista a evitar consequências prejudiciais para a economia, designadamente com a influência da situação vivida pela Ucrânia que gerou um aumento substancial do preço do barril de petróleo.

Nos termos do art. 4.º do diploma supra citado compete aos membros do Governo identificar os beneficiários concretos, definir os limites máximos de subsídio de combustível a atribuir e, indicar os procedimentos de financiamento e de pagamento.

Nestes termos, o Governo, pelo Ministro dos Agricultura e Pescas manda, ao abrigo do disposto no n. 2, do art. 4.º do Decret-Lei 18/2022 de 19 de Abril, publicar o seguinte diploma

#### Artigo 1.º

##### Objetivo do subsídio de combustível aos operadores das atividades Agrícolas e Piscatórias

O Governo pretende minorar as despesas da flutuação do preço de combustível, com um subsídio de combustível definido nos termos do presente diploma, a todos operadores de atividades Agrícolas e Piscatórias que tenham direito ao mesmo nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2022 de 19 de Abril.

#### Artigo 2.º

##### Subsidiado de combustível

Os operadores de atividades agrícolas e piscatórias têm direito a adquirir títulos habilitantes do benefício (vale de desconto “voucher”) de gasolina e gasóleo com os limites máximos indicados nos mesmos, durante o tempo previsto no Decreto-Lei n.º 18/2022 de 19 de Abril.

#### Artigo 3.º

##### Títulos habilitantes do benefício

- Os títulos habilitantes do benefício (vale de desconto “voucher”) serão atribuídos pelo Ministério da Agricultura e Pescas, com base no disposto no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 18/2022 de 19 de Abril;
- Compete à **DGPARM, DGA e DGFCPI** o cálculo, a distribuição pelos Beneficiários e o cálculo, a distribuição pelos Beneficiários e o pagamento aos postos de abastecimento de combustível (PAC);
- Os beneficiários dos subsídios de combustível devem recorrer aos serviços do Ministério da Agricultura e Pescas competente (**DGPARM, DGA e DGFCPI**), a partir de 02 de Maio de 2022 (segunda-feira), e comprovar que tem sua situação de registo e licenciamento devidamente regularizada, em relação ao **Maquina das Pescas, Tratores, Tratores da Mão, Máquinas de Debulha de Arroz, Máquinas de moer Arroz e Maquinas Despoldadora de Café**;
- O revendedor de combustível (entidade que explora os postos de reabastecimento de combustível licenciados) que estão identificados no sitio da internet da Autoridade

Nacional dos Petróleos e Minerais, em <http://www.anpm.tl.org>) que aceitou o vale de desconto “Voucher” distribuído ao beneficiário (atividades agrícolas e piscatórias) deverá recorrer ao serviço competente, que emitiu o “voucher”, nos dois primeiros dias úteis do mês de Junho, Julho e Agosto para ser efetuado o seu pagamento mediante a entrega dos Vouchers preenchidos na sua totalidade com uma lista de verificação do recebimento dos Vales de Desconto nos Pontos de Abastecimento de Combustível (PAC) autorizados, ver Anexo IX;

5. Cada uma das Autoridades (**DGPARM, DGA e DGFCPI**) disponibiliza os seus vales desconto “Voucher” no montante máximo definido com a obrigatoriedade da indicação da data emissão no vale de desconto “Voucher” a indicação da data do limite da sua validade até 31 de Julho de 2022;
6. Se o vale de desconto “Voucher” não for utilizado nesse período de tempo extingue-se o seu direito de uso.

#### **Artigo 4º**

##### **Direitos e deveres dos beneficiários e revendedores**

1. Os beneficiários têm o direito a um subsídio de combustível materializado num vale de desconto “Voucher” a levantar autoridade respetiva e entregar nas estações de venda de combustível autorizadas (publicada a lista em <http://www.anpm.tl.org>);
2. Os beneficiários têm o dever de utilizar de forma exclusiva este subsídio, que é exercido de forma pessoal (ou através de representante legítimo) e intransmissível;
3. Os revendedores de combustíveis têm o direito de reembolso pelo Governo, através dos serviços do Ministério de Agricultura e Pescas, dos vales de desconto “Voucher” autorizados e validados para o efeito por cada uma das Autoridades (**DGPARM, DGA e DGFCPI**);
4. Os revendedores têm o direito de recusar o abastecimento subsidiado (o vale de desconto “Voucher”) se lhes for negada a prova do legal exercício da atividade Agrícolas e Piscatórias, para este efeito, também poderá ser consultada a lista de beneficiários no sítio da internet da Autoridade competente;
5. Os revendedores têm o dever de recusar o abastecimento fracionado ou parcial dos títulos habilitantes do subsídio (vale de desconto “Voucher”), bem como o dever de recusar a transação dos mesmos por outros bens e serviços que não sejam o de abastecimento de gasolina e gasóleo indicados no vale de desconto “Voucher”.

#### **Artigo 5º**

##### **Composição do subsídio de combustível**

1. Os critérios para atribuição do subsídio de combustível são efetuados em relação à atividade agrícolas e piscatórias;
2. O cálculo do montante em concreto é da responsabilidade do Ministério da Agricultura e Pescas, tendo como referência para o valor do preço a utilizar no dia da emissão do vale de desconto “Voucher” como subsídio do combustível a publicação diária no website da ANPM (*Publicada em <http://www.anpm.tl.org>*), nos termos do disposto no n. 1 e 2, do artigo 3º do DL 18/2022 de 19 de Abril.
3. Em execução do disposto no n. 2, art. 4º, do DL 18/2022 de 19 de Abril indicam-se os critérios de composição do subsídio de combustível nos anexos I, II, III, IV, ao presente diploma

#### **Artigo 6º**

##### **Litígio**

No caso de litígio entre beneficiário e revendedor de combustível, será obrigatória a participação Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais.

#### **Artigo 7º**

##### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se,

Dili, 12 de Maio de 2022

O Ministro da Agricultura e Pescas

---

**Eng. Pedro dos Reis, M. Si, IPU.**

**DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

**Subsídio de combustível às atividades agrícolas e piscatórias (pescadores)**

**Direção-Geral das Pescas, Aquicultura e Recursos Marinhos-MAP**

Para planeamento específico da implementação do mecanismo de identificação do montante de financiamento das atividades agrícolas e piscatórias (**Máquinas das Pescas**) e seu pagamento, exemplo:

1. Tipo de Combustível: **Gasolina e Gasóleo**;
2. Estabelece-se um valor inicial de **US\$ 0.38**, a ser alterado pelos valores diários da ANPM de acordo com o tipo de combustível (montante correspondente a 100% do valor da diferença entre o preço do litro da gasolina e do Gasóleo praticado em dezembro de 2021 e o preço do litro da gasolina e do gasóleo praticado na data de emissão do “Voucher” combustível, tendo em conta o tipo de combustível e suas características);
3. Estabelece-se que o limite máximo diário autorizado para cada **Máquina das Pescas** das atividades agrícolas e piscatórias (Pescadores) é de **15 litros/dia**;
4. Cada vale de desconto “Voucher” só é válido para cada uma das **1,266 Máquinas das Pescas** registado na **DGPARM**;
5. Estima-se a vigência do subsídio de combustível durante cerca de **63 dias** até **31 de julho de 2022**;
6. Em **63 dias** o vale de desconto “Voucher” máximo é de **1,575 Litros (L)**;
7. O cálculo a efetuar da estimativa do valor máximo a cativar para cada Máquina das Pescas é de **US\$ 0.38 x 15 L/dia x 63 dias = US\$ 359.10**;
8. Os valores de cada vale de desconto “Voucher” podem ser de **15L (diário), de 315L (mensal) e de 945L (trimestral)**;
9. A quantidade de Máquina das Pescas registados na DGPARM é de **1, 266 Grupo Pescadores**, e Pescadores em total **5, 244**;
10. O valor estimado do Subsídio de combustível para as Máquina das Pescas é de **US\$ 454,620.60** (1,266Grupo das Pescador x US\$ 359.10);

**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

**Subsídio combustível às atividades agrícolas e piscatórias (Agricultura)**

**Direção Geral de Agricultura-MAP**

Para planeamento específico da implementação do mecanismo de identificação do montante de financiamento dos atividades agrícolas e piscatórias (**Tratores, Tratores da Mão, Máquinas de Debulha de Arroz, Máquinas de moer Arroz**) e seu pagamento, exemplo:

1. Tipo de Combustível: **Gasolina e Gasóleo;**
2. Estabelece-se um valor inicial de **US\$ 0.38** a ser alterado pelos valores diários da ANPM de acordo com o tipo de combustível (montante correspondente a 100% do valor da diferença entre o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado em dezembro de 2021 e o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado na data de emissão do “voucher” combustível, tendo em conta o tipo de combustível e suas características);
3. Estabelece-se que o limite máximo diário autorizado é total de **75 litros/dia** para a Máquina em atividades agrícolas e piscatórias:
  - 3.1. **Trator (45ltr) litros cada dia,**
  - 3.2. **Trator da Mão (15ltr) litros cada dia,**
  - 3.3. **Máquina de Debulha de Arroz (5ltr) litros cada dia,**
  - 3.4. **Máquina de moer Arroz (10ltr) litros cada dia,**
4. Cada vale de desconto “voucher” só é válido para cada e total grupo de agricultor 1, 979 registado na DGA em atividades agrícolas e piscatórias:
  - 4.1. **Trator (9 unidades),**
  - 4.2. **Trator da Mão (1.723 unidades),**
  - 4.3. **Máquina de Debulha de Arroz (156 unidades),**
  - 4.4. **Máquina de moer Arroz (91 unidades),**
5. Estima-se a vigência do subsídio de combustível durante cerca de **45 dias até 31 de julho de 2022;**
6. Em **45 dias** o vale de desconto máximo é de **3,375 Litros (L);**
7. O cálculo a efetuar da estimativa do valor máximo a cativar para cada Trator é de **US\$ 0.38 x75 L/dia x 45 dias = US\$ 1,282.00;**
8. Os valores de cada vale de desconto “voucher” podem ser de **75L** (diário), de **1,125L** (mensal) e de **3,375L** (trimestral);
9. A quantidade de Trator (9 unidades), Trator da Mão (1.723 unidades), Máquina de Debulha de Arroz (156 unidades), Máquina de Moer Arroz (91 unidades), total **1,979** registados na DGA;
10. O valor estimado do Subsídio de combustível para os Tratores e Máquinas é de **US\$ 2,537,078.00** (1,979 maquina x US\$ 1,710.00).

**DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

**Subsídio combustível às atividades agrícolas e piscatórias (Café)**

**Direção Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais-MAP**

Para planeamento específico da implementação do mecanismo de pagamento e identificação do montante de financiamento dos atividades agrícolas e piscatórias (**Máquinas Despoldoras de Café**), exemplo:

1. Tipo de Combustível: **Gasolina e Gasóleo;**
2. Estabelece-se um valor inicial de **US\$ 0.38** (montante correspondente a 100% do valor da diferença entre o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado em dezembro de 2021 e o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado na data de emissão do “voucher” combustível, tendo em conta o tipo de combustível e suas características);
3. Estabelece-se que o limite máximo diário autorizado é **total de 20 litros/dia** para atividades agrícolas e piscatórias:
  - 3.1. Máquina Despoldora de Café grande (10ltr),
  - 3.2. Máquina Despoldora de Café pequeno(10ltr)
4. Cada vale de desconto “voucher” só é válido para cada e **total 243** registado na DGFCPI do atividades agrícolas e piscatórias:
  - 4.1. **Máquina Despoldora de Café grande (183),**
  - 4.2. **Máquina Despoldora de Café pequeno (60).**
5. Estima-se a vigência do subsídio de combustível durante cerca de **45 dias até 31 de julho de 2022;**
6. Em **45 dias** o vale de desconto máximo é de **900 Litros (L);**
7. O cálculo a efetuar da estimativa do valor máximo a cativar para cada Máquina Despoldora de Café é de **US\$ 0.38 x 20 L/dia x 45 dias = US\$ 342.00;**
8. Os valores de cada vale de desconto “voucher” podem ser de **20L** (diário), de **300L** (mensal) e de **900L** (trimestral);
9. A quantidade de Máquina Despoldora de Café registados na DGFCPI é de **243** e total Chefe da Família Agricultores de Café é **60, 000;**
10. O valor estimado do Subsídio de combustível para os Máquinas Despoldoras de Café é de **US\$ 83,106. 00** (243 Maquinas Despoldoras de Café x US\$ 342.00).

**Anexo IV**

**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

**Total Subsídio combustível para atividades agrícolas e piscatórias, US\$ 3, 074, 804, 60**

1. Subsídio combustível para as Maquinas das Pescas (Direção Geral das Pescas, Aquicultura e Recursos Marinhos-MAP), **US\$ 454,620.60;**
2. Subsídio combustível para os Tratores e Máquinas (Direção Geral de Agricultura-MAP), **US\$ 2, 537,078.00;**
3. Subsídio combustível para as Máquinas Despoldadora de Café (Direção Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais-MAP), **US\$ 83,106. 00;**

**Anexo V**

**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

**Lista de verificação dos requisitos válidos necessários**

**para o Registo e Licença das atividades agrícolas e piscatórias**

- a) Cópia da foto do *Cartão de Eleitor ou Bilhete de Identidade* (válido);
- b) Cópia da Identificação dos beneficiário das Máquinas.

**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

**Guia de Entrega dos “Vouchers” autenticados pela DGPARM, DGA, DGFCPI ao Beneficiário**

Aceitação do Beneficiário do Subsídio de Combustível, em vales de desconto “Vouchers”, na quantidade máxima definida (em litros), para a sua utilização obrigatória até 31 de Julho de 2022 e autorização do registo do número de telefone (codificado) e do respetivo endereço de e-mail do beneficiário que serão objeto de tratamento apenas para os seguintes objetivos específicos:

1. Defender os interesses vitais da população no âmbito da melhoria das políticas de implementação e otimização da engenharia aplicada aos atividades agrícolas e piscatórias para a população em geral;
2. Exercer funções de interesse público, no âmbito do tratamento da informação para o efeito presente no item 1.;
3. Toda a informação será alvo da respetiva anonimização no tratamento, incluindo a implementação de mecanismos de proteção e retenção.

Identificação do Máquina:

Identificação do Beneficiário:

Telemóvel do Beneficiário:

E-mail do Beneficiário:

Assinatura do Beneficiário - nome completo: ...../.....

**Anexo VII**

**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio**

**Aceitação dos Vouchers pelo Posto de Abastecimento de Combustível**

O Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) \_\_\_\_\_ declara que recebeu \_\_\_\_\_  
(quantidade) vales de desconto “Vouchers” emitidos a 12 de Maio de 2022 e nas condições estabelecidas pelo Governo, pelo Decreto-Lei N.º 18 / 2022 de 19 de abril e pelo *Diploma Ministerial N.º 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio*, até à data limite de 31 JULHO 2022, pode até 02/08/2022 apresentar a Lista dos Vouchers que abasteceu no seu Posto de Abastecimento de Combustível (Fuel Feeding Station - FFS) anexando os “Vouchers” obrigatoriamente totalmente preenchidos à DGPARM, DGA, DGFCPI.

Identificação do responsável do PAC/FFS:

Contato telefónico do responsável PAC/FFS:

E-mail do responsável PAC/FFS:

Assinatura do responsável PAC/FFS - nome completo: ...../.....



Anexo VIII  
**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio**  
**O modelo do Vale de Desconto**

1. O modelo do Vale de desconto para as atividades agrícolas e piscatórias (*Maquina das Pescas*):

1. Vale de desconto <b>VOUCHER N.º</b> _____	2. Categoria de Atividades: <b>Pescas</b> _____
3. Identificação da Maquina das Pescas: N.º: _____	
4. Data de Emissão: _____ / _____ / 2022	
5. “Voucher” válido até: <b>31 / 07 / 2022</b>	
6. Tipo Combustível: <b>Gasolina/Gasóleo</b>	
7. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de <b>50 Litros</b>	
8. Autorizado pelo MAP (Naran completo): _____ <b>Ministério da Agricultura e Pescas</b> Anoio do MAP aos FFS. +670)	
Referências: a) Decreto-Lei N.º18/2022 de 19 de abril e o b) Diploma Ministerial N.º...../MAP/2022, de 12 de Maio <i>A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.</i>	
9. Vale de desconto <b>VOUCHER N.º</b> _____	10. Categoria de Atividades: <b>Pescas</b> _____
11. Identificação da Maquina das Pescas: N.º: _____	
12. Data de Emissão: _____ / _____ / 2022	
13. “Voucher” válido até: <b>31 / 07 / 2022</b>	
14. Tipo Combustível: <b>Gasolina/Gasóleo</b>	
15. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de <b>50 Litros</b>	
16. Aprovado pela DGPARM (Naran completo): _____ <b>Ministério da Agricultura e Pescas</b> Apoio da DGPARM aos Beneficiários: +670.....	
Referências: a) Decreto-Lei N.º18/2022 de 19 de abril e o b) Diploma Ministerial N.º...../MAP/2022, de 12 de Maio <i>A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.</i>	
<b>50 Litros</b>	
17. Identificação do Posto de Abastecimento de Combustível (Fuel Fidding Station - FFS): _____	
18. Data de Abastecimento: _____ / _____ / 2022	
19. Preço do combustível na data de	
20. abastecimento neste FFS (por Litro): \$ _____	
21. Funcionário FFS (Naran completo): _____	
22. Autorizado pelo Beneficiário (Naran completo): _____ Número de <b>telemóvel</b> e <b>e-mail</b> do Beneficiário: 23. Telemóvel: _____	
24. E-mail: _____	
A entrega deste Voucher na DGPARM até 02/08/2022	
Notas: a) O preenchimento de todos os 23 campos é obrigatório; b) O prazo de validade do “voucher” é diferente do prazo para a apresentação a pagamento dos mesmos, pela FFS na DGPARM	

Referências: **Decreto-Lei N.º18/2022 de 19 de abril e o Diploma Ministerial N.º 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio**

**2. O modelo do Vale de desconto para as atividades agrícolas e piscatórias (Tratores, Tratores da Mão, Máquinas de Debulha de Arroz, Máquinas de moer Arroz):**

<p>1. Vale de desconto <b>VOUCHER N°</b> _____</p>	<p>2. Categoria de Atividades: <b>Maquina de Agricultura</b></p>	<p>9. Vale de desconto <b>VOUCHER N°</b> _____</p>	<p>10. Categoria de Atividades: <b>Maquina de Agricultura</b></p>
<p>3. Identificação do Trator/Trator da Mão/ Máquina de Debulha de Arroz/Máquina de moer Arroz:</p> <p>4. Data de Emissão: _____ / _____ / 2022</p> <p>5. “Voucher” válido até: <b>31 / 07 / 2022</b></p> <p>6. Tipo Combustível: <b>Gasolina / Gasóleo</b></p> <p>7. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de <b>100 Litros</b></p> <p>8. Autorizado pelo MAP (Naran completo): _____ Ministério da Agricultura e Pescas Apoio do MAP aos FFS: +670 .....</p>	<p>11. Identificação do Trator/Trator da Mão/Máquina de Debulha de Arroz/Máquina de moer Arroz:</p> <p>12. Data de Emissão: _____ / _____ / 2022</p> <p>13. “Voucher” válido até: <b>31 / 07 / 2022</b></p> <p>14. Tipo Combustível: <b>Gasolina /Gasóleo</b></p> <p>15. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de <b>100 Litros</b></p> <p>16. Aprovado pela DGA (Naran completo): _____ Ministério da Agricultura e Pescas</p>	<p>17. Identificação do Posto de Abastecimento de Combustível (Fuel Fidding Station - FFS): _____</p> <p>18. Data de Abastecimento: _____ / _____ / 2022</p> <p>19. Preço do combustível na data de abastecimento neste FFS (por Litro): \$ _____</p> <p>20. Funcionário FFS (Naran completo): _____</p> <p>21. Autorizado pelo Beneficiário (Naran completo): _____ Número de telemóvel e e-mail do Beneficiário: _____</p> <p>22. Telemóvel: _____</p> <p>23. E-mail: _____</p> <p>A entrega deste Voucher na DGA até <b>02 / 08 / 2022</b></p>	<p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">100 Litros</p>
<p>Referências: a) Decreto-Lei N°18/2022 de 19 de abril e o Diploma Ministerial N° ...../MAP/2022, de 12 de Maio b) A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.</p>		<p>Notas: a) O preenchimento de todos os 22 campos é obrigatório; b) O prazo de validade do “voucher” é diferente do prazo para a apresentação a pagamento dos mesmo, pela FFS na DGA.</p>	

Referências: Decreto-Lei N°18/2022 de 19 de abril e o Diploma Ministerial N° 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio

**3. O modelo do Vale de desconto para os atividades agrícolas e piscatórias (Maquinas Despolpadoras de Café):**

<p>1. Vale de desconto <b>VOUCHER</b> Nº° _____</p>	<p>2. Categoria de Atividades: <b>Maquina de Despolpadora Café</b></p>
<p>3. Identificação do Maquina de Despolpadora de Café : _____</p>	<p>4. <b>Data de Emissão:</b> _____ / _____ / 2022</p> <p>5. “Voucher” válido até: <b>31 / 07 / 2022</b></p> <p>6. Tipo Combustível: <b>Gasolina /Gasóleo</b></p> <p>7. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de <b>150 Litros</b></p> <p>8. Autorizado pelo MAP (Naran completo): _____</p> <p><b>Ministério da Agricultura e Pescas</b> Apoio do MAP aos FFS: +670 .....</p>
<p>9. Vale de desconto <b>VOUCHER</b> Nº° _____</p>	<p>10. Categoria de Atividades: <b>Maquina de Despolpadora Café</b></p>
<p>11. Identificação do Maquina de Despolpadora de Café : _____</p>	<p>12. <b>Data de Emissão:</b> _____ / _____ / 2022</p> <p>13. “Voucher” válido até: <b>31 / 07 / 2022</b></p> <p>14. Tipo Combustível: <b>Gasolina/ Gasóleo</b></p> <p>15. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de <b>150 Litros</b></p> <p>16. Aprovado pela DGFCPI (Naran completo): _____</p> <p><b>Ministério da Agricultura e Pescas</b> Apoio da DGFCPI aos Beneficiários: +670.....</p>
<p style="text-align: center;"><b>150 Litros</b></p> <p>17. Identificação do Posto de Abastecimento de Combustível (Fuel Fidding Station - FFS): _____</p> <p>18. <b>Data de Abastecimento:</b> _____ / _____ / 2022</p> <p>19. <b>Preço do combustível na data de</b></p> <p>20. <b>abastecimento neste FFS (por Litro):</b> \$ _____</p> <p>21. <b>Funcionário FFS (Naran completo):</b> _____</p> <p>22. <b>Autorizado pelo Beneficiário (Naran completo):</b> _____</p> <p>_____ Número de <b>telemóvel</b> e <b>e-mail</b> do Beneficiário:</p> <p>23. <b>Telemóvel:</b> _____</p> <p>24. <b>E-mail:</b> _____</p> <p>A entrega deste Voucher na DGFCPI até <b>02/08/2022</b></p> <p>Notas: 1. O preenchimento de todos os 22 campos é obrigatório; 2. O prazo de validade do “voucher” é diferente do prazo para a apresentação a pagamento dos mesmos, pela FFS na DGFCPI</p>	
<p>Referências: a) Decreto-Lei Nº 18/2022 de 19 de abril e o b) Diploma Ministerial Nº° ...../VNAAP/2022, de 12 de Maio <i>A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.</i></p>	<p>Referências: a) Decreto-Lei Nº 18/2022 de 19 de abril, b) Diploma Ministerial Nº° ...../VNAAP/2022, de 12 de Maio <i>A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.</i></p>

Referências: **Decreto-Lei Nº 18/2022 de 19 de abril** e o **Diploma Ministerial Nº. 16/V/MAAP/2022, de 27 de Maio**

**Anexo IX**  
**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio**

Formulário de verificação do recebimento dos **Vales de Desconto** nos Postos de Abastecimento de Combustível (PAC) autorizados  
Claim Verification form for receipt of discount **Vouchers** at authorized **Fuel Filling Stations (FFS)**  
Formulariu Verifikasaun simu Voucher Diskontu iha Fatin Mina sira nebé Autorizadu.

Identificação do Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) autorizado:

Nº	Vale de desconto Kupaun deskontu Voucher N°	Data de Abastecimento Loron Abastesementu Filling Date	Matrícula do Maquina do beneficiário Chapa Maquina Engine registration of the authorized beneficiary	Tipo de combustível (Gasolina / Gasóleo) Tipu kombustivel Gazolina / Gazoleo Type of fuel (Gasoline / Diesel)	Quantidade (em Litros) Kuantidade (Litru) Quantity (Liter)
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Referências: *Decreto-Lei N.º18/2022 de 19 de abril* e o *Diploma Ministerial N.º. 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio*